



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **DECRETO N.º 059/2013**

**SÚMULA: "APROVA O REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA".**

**Milton José Paizani**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 5º do Decreto nº 055, de 28 de junho de 2013, convoca a I Conferência Municipal de Meio Ambiente, etapa preparatória para a IV Conferência Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências,

### ***DECRETA :***

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Meio Ambiente, etapa preparatória para a IV Conferência Nacional de Meio Ambiente.

**Art. 2º** - O Regimento Interno de que trata o artigo 1º é parte integrante do presente Decreto.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

***Rio Negro, 04 de julho de 2013.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***  
***PREFEITO MUNICIPAL***

***JOANI ASSIS PETERS***  
***Secretário Municipal de Administração***  
***Planejamento e Coordenação Geral***



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **ANEXO AO DECRETO Nº 059/2013**

### **REGIMENTO INTERNO**

#### **I Conferência Municipal do Meio Ambiente – CMMA**

##### **Capítulo I**

###### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - A I Conferência Municipal do Meio Ambiente - CMMA tem por objetivo promover o debate sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**Art. 2º** - É objetivo específico da I Conferência Municipal do Meio Ambiente contribuir para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

##### **Capítulo II**

###### **DO TEMÁRIO**

**Art. 3º** - O tema da I Conferência Municipal do Meio Ambiente é a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**Art. 4º** - São eixos temáticos da I Conferência Municipal do Meio Ambiente:

**I** – Produção e Consumo Sustentáveis;

**II** – Redução dos impactos ambientais;

**III** – Geração de Emprego, Trabalho e Renda; e

**IV** – Educação Ambiental.

**Art. 5º** - Os eixos temáticos devem orientar os debates realizados durante a I Conferência Municipal do Meio Ambiente por meio do Texto-Orientador.

**Art. 6º** - O Texto-Orientador, direcionará os debates, sendo o ponto de partida dos trabalhos, apresentando um panorama sobre os assuntos relacionados aos eixos temáticos, com indicação das iniciativas implementadas e das perspectivas e possibilidades de avanços em cada área.

##### **Capítulo III**

###### **DA REALIZAÇÃO**

**Art. 7º** - Os debates e proposições de todas as etapas da I Conferência Municipal do Meio Ambiente devem relacionar-se diretamente com os objetivos gerais e específicos da conferência.

###### **Seção I**

###### **Do Calendário**

**Art. 8º** - A I Conferência Municipal do Meio Ambiente será realizada no dia 10 de Julho de 2013, será etapa preparatória para a IV Conferência Nacional do Meio Ambiente.

**Art. 9º** - A IV Conferência Nacional do Meio Ambiente subdivide-se nas seguintes etapas:

**I** - Etapas preparatórias;

**II** - Etapa Nacional.

**Art. 10** - As etapas da IV Conferência Nacional do Meio Ambiente serão realizadas até outubro de 2013, seguindo o seguinte calendário:

**I** - Etapas preparatórias:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- a) Conferências Municipais/ Regionais: de 01 de abril até 30 dias antes da data de realização da Conferência Estadual correspondente;
- b) Conferências Estaduais e Distrital: de 01 de julho a 10 de setembro de 2013;
- c) Conferências Livres: 01 de abril até 10 de setembro de 2013;
- d) Conferência Virtual: de 26 de agosto a 10 de setembro de 2013.

**II - Etapa Nacional: de 24 a 27 de outubro de 2013.**

§ 1º - A não realização de alguma etapa preparatória prevista no inciso I, em uma ou mais unidades da federação, não se constitui impedimento para a realização da Etapa Nacional no prazo previsto.

§ 2º - O respeito aos prazos previstos para a realização das Conferências Estaduais e Distrital é condição à participação dos respectivos delegados eleitos na Etapa Nacional.

§ 3º - A Coordenação Executiva Nacional da IV CNMA poderá acatar recursos relativos a flexibilização dos prazos quando esta julgar necessário e pertinente.

**Art. 11** - A Etapa Nacional da IV Conferência Nacional do Meio Ambiente será realizada na cidade de Brasília-DF

## **Capítulo IV DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 12** - A I Conferência Municipal do Meio Ambiente será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

### **Seção I**

#### **Da Comissão Organizadora Municipal**

**Art. 13** - A Comissão Organizadora Municipal (COMU) se constitui em instância de coordenação e organização da I CMMA.

**Parágrafo único** - As deliberações da COMU serão aprovadas pelo voto da maioria dos representantes presentes às reuniões.

**Art. 14** - A COMU terá 9 membros divididos entre representantes da sociedade civil, do setor empresarial e do poder público.

**Art. 15** - A Comissão Organizadora Municipal será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Parágrafo único** - Em sua ausência ou impedimento, a Comissão Organizadora Municipal será presidida pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente e, na sua ausência ou impossibilidade, por servidor por ele indicado.

**Art. 16** - Compete à Comissão Organizadora Municipal:

- I** - debater e aprovar o regimento da I CMMA;
- II** - organizar, acompanhar e avaliar a realização da I CMMA;
- III** - colaborar na formulação, discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da I CMMA;
- IV** - mobilizar os(as) parceiros(as) e filiados(as) de suas entidades, órgãos e redes membros, no âmbito de sua atuação nos estados, para preparação e participação nas etapas preparatórias da I CMMA;
- V** - aprovar o relatório final da etapa municipal, e apresentá-los na etapa regional;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

**VI** - discutir e deliberar sobre os casos omissos e controversos relativos à I CMMA que não estejam previstas neste regimento.

**Art. 17** - Poderão ser convocadas pessoas ou entidades especializadas em temas afetos à Conferência para reuniões específicas da COMU.

## **Seção II**

### **Da Eleição dos Delegados Municipais**

**Art. 18** - O processo de escolha dos delegados municipais deverá eleger no mínimo 6 e no máximo 50 delegados. Dar-se-á da seguinte forma:

**I** – o primeiro critério a ser seguido corresponde aos seguintes percentuais: 20% Setor Governamental, 30% Setor Empresarial, 50% Sociedade Civil;

**II** – a votação deverá ser por aclamação;

**III** – fica vedada a transferência de vagas remanescentes de um setor para outro;

**IV** – havendo mais de uma chapa o voto deverá ser por etiquetas (bolinhas) e os resultados serão compostos de acordo com a proporção da votação de cada chapa.

## **Seção III**

### **Das Propostas de Ações**

**Art. 19** - Cada Eixo terá um grupo formado para discutir e propor soluções dentro do seu tema. Ao final dos trabalhos cada grupo deverá priorizar e elencar 5 de suas ações propostas.

**Art. 20** - As ações priorizadas dentro de cada grupo serão levadas à Plenária totalizando 20 propostas.

**Art. 21** - A Comissão Organizadora apresenta as 20 Ações priorizadas - lendo da 20ª para a 1ª mais priorizadas – que serão encaminhadas para a Comissão Organizadora Estadual para compor o Caderno de Propostas na Conferência Estadual.

## **Seção IV**

### **Da Relatoria**

**Art. 22** - Os debates, contribuições e propostas aprovados serão sistematizados conforme metodologia definida pela Comissão Organizadora Nacional e pela Comissão Organizadora Estadual.

## **Seção V**

### **Dos Recursos Financeiros**

**Art. 23** - As despesas relativas ao transporte, hospedagem e alimentação dos delegados durante a Etapa Regional correrão por conta de recursos orçamentários do Município e outros advindos de patrocínio.

## **Capítulo V**

### **DA ETAPA NACIONAL**

**Art. 24** - A Etapa Nacional da IV CNMA realizar-se-á entre os dias 24 a 27 de outubro de 2013, em Brasília/DF.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## Seção I

### Dos Participantes

**Art. 25** - Serão participantes da Etapa Nacional da IV CNMA, nos termos do Anexo IV, as seguintes categorias:

**I** - Delegados eleitos com direito a voz e voto:

**a)** 1060 (um mil e sessenta) delegados eleitos nas etapas estaduais e distrital.

**II** - Delegados natos com direito a voz e voto:

**a)** 34 (trinta e quatro) integrantes titulares da Comissão Organizadora Nacional - CON;

**b)** 3 (três) representantes de cada Comissões Organizadoras Estaduais/ Distrital - COE/ COD, sendo 1 representante por segmento;

**c)** 12 (doze) membros do Conselho de Dirigentes do Ministério do Meio Ambiente;

**d)** 109 (cento e nove) membros do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e,

**e)** 57 (cinquenta e sete) membros do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH.

**III** - Convidados com direito a voz e sem direito a voto:

**a)** participantes convidados pela Comissão Organizadora Nacional.

**Art. 26** - A composição do grupo de participantes previstos no inciso I do artigo anterior deverá ser a seguinte:

**I** - 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/ comunidades tradicionais e povos indígenas;

**II** - 30% de representantes do setor empresarial; e

**III** - 20% de representantes do poder público, assegurando que destes, no mínimo 1/2 sejam de governos municipais.

**§ 1º** - As vagas destinadas a um segmento não poderão ser ocupadas por outro;

**§ 2º** - O número de delegados estaduais e distritais será proporcional à população dos estados e do Distrito Federal, conforme apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, nos termos do Anexo IV do Regimento Nacional.

**§ 3º** - Para a definição do número de delegados eleitos nas conferências estaduais e distrital, as 27 unidades da federação serão agrupadas em faixas populacionais, baseadas nos seguintes critérios:

**a)** até quatro milhões de habitantes - até 30 delegados;

**b)** de quatro a oito milhões de habitantes - até 40 delegados;

**c)** de oito a onze milhões de habitantes - até 50 delegados;

**d)** de onze a vinte milhões de habitantes - até 60 delegados;

**e)** acima de vinte milhões de habitantes - até 70 delegados.

**§ 4º** - Para a escolha dos delegados titulares e suplentes de cada estado e Distrito Federal, será obrigatório observar a cota de no mínimo 40% de gênero.

**§ 5º** - As Conferências Estaduais e Distrital elegerão os seus delegados titulares e suplentes para a Etapa Nacional segundo critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora Estadual.

**§ 6º** - Para a escolha dos delegados titulares e suplentes de cada estado e Distrito Federal, deverá ser observada a representação da juventude.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

**Art. 27** - Cada Comissão Organizadora Estadual deverá enviar à Coordenação-Executiva Nacional a lista dos delegados titulares e suplentes eleitos nas respectivas Conferências Estaduais e Distrital em até 3 (três) dias após sua realização.

**Art. 28** - Em caso de ausência ou impedimento de delegado titular, este será substituído pelo delegado suplente.

§ 1º - A substituição observará o correspondente segmento representado pelo delegado titular.

§ 2º - O delegado suplente somente participará da Etapa Nacional na ausência do respectivo titular.

§ 3º - A substituição deverá ser comunicada por meio da Comissão Organizadora Estadual (COE) à Coordenação Executiva Nacional com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da Etapa Nacional.

§ 4º - A não comunicação da substituição dentro do prazo de 15 (quinze) dias antes da realização da Etapa Nacional dispensa a Coordenação Nacional do encargo com as despesas de deslocamento do delegado até Brasília.

**Art. 29** - Os participantes relacionados no artigo 51 que possuam necessidades especiais poderão registrar essa informação no momento de sua inscrição na IV CNMA, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação na Etapa Nacional.

## **Capítulo VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 30** - Os casos omissos e conflitantes neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal – COMU.

*Rio Negro, 04 de julho de 2013.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOANI ASSIS PETERS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Planejamento e Coordenação Geral**